LEI N.º 231/98, DE 09 DE MARÇO DE 1.998.

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.: Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando o eficiente funcionamento da prestação jurisdicional na Comarca de Iturama, da qual o Município de Carneirinho é parte integrante.

Artigo 2º.: Para atender as despesas decorrentes do autorizado no art. 1º. fica o Poder Executivo legalmente autorizado a proceder a abertura de um crédito especial adicional de R$- 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Parágrafo Único: O valor do crédito adicional especial que será coberto com o produto da redução parcial da dotação abaixo discriminada, do orçamento vigente a saber:

11- Departamento de Estradas Municipais
11.01-Divisão de Estradas
16885342.037/3120 – Material de Consumo.....R$- 10.000,00
TOTAL..... R$-10.000,00

Artigo 3º.: Os orçamentos futuros consignarão dotação para as despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 4º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 09 de Março de 1.998.

Cássio Rosa de Assunção
- **Prefeito Municipal –**
-

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

Lúcia Aparecida Carmello
-Secretária-

LAC